

Manutenção de Elevadores - Catalogação de Itens - Serviço
por [Marinalda Maria Grabalski](#) - sexta, 23 Jul 2021, 16:01

Olá colegas!

Estou revisando a descrição do nosso serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador para o IFSC Câmpus Garopaba e verifiquei q nela a [NBR 16083/2012](#) que trata da Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manute solicitar a inclusão dessa norma no descritivo do item e gostaria de verificar se essa norma ainda é válida, pois dentre as descrições constante outros campi para o mesmo tipo de serviço ela também não consta.

Caso a norma esteja válida, acredito que possa ser revisada a descrição dos demais itens referentes ao mesmo serviço para padronização no em vista que parece se tratar de uma norma geral/base sobre manutenção.

(Editado por [THIEGO RIPPEL PINHEIRO](#) - envio original sexta, 23 Jul 2021, 16:01)

[Link direto](#) | [Editar](#) | [F](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço
por [THIEGO RIPPEL PINHEIRO](#) - sexta, 23 Jul 2021, 23:44

Boa noite Marinalda, espero que esteja bem.

Por força da [DECISÃO NORMATIVA Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 1991](#) do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura CONFEA, manutenção de elevadores é serviço de engenharia.

Nesse sentido, o planejamento desses serviços devem considerar o disposto no [Comunicado nº 16/2021](#) de 19/07/2021.

Em síntese: o planejamento das licitações que tem por objeto a contratação de manutenção de elevadores deve ser realizada (CREA) ou Técnico Mecânico (CFT) e suportado por:

- a) projeto básico ou executivo;
- b) anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto básico ou executivo;
- c) orçamento de referência conforme Decreto nº 7.893/13;
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART) do orçamento de referência;

Observado o disposto acima adentro no mérito da tua proposição:

Estou revisando a descrição do nosso serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador para o IFSC Câmpus verifiquei que não é citada nela a NBR 16083/2012 que trata da Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção. Pretendo solicitar a inclusão dessa norma no descritivo do item e gostaria de verificar se essa norma ainda é válida, pois dentre as descrições constantes no SIPAC dos outros campi para o mesmo tipo de serviço ela também não consta.

O descritivo do item no SIPAC, quando tratamos de obras ou serviços de engenharia, deve ser sintético, uma vez que a contratação (execução do serviço) não se dá com base no descritivo constante no quadro de especificações mínimas ou no CATSER/Comp documento que sustenta a execução desses serviços é o Projeto Básico/Termo de Referência, que deve ser elaborado por profissional de área de engenharia, e onde deve constar as questões relacionadas a NBR 16083/2012.

Caso a norma esteja válida, acredito que possa ser revisada a descrição dos demais itens referentes ao mesmo serviço para padronização no catálogo, tendo em vista que parece se tratar de uma norma geral/base sobre manutenção.

A norma está válida, contudo como relatado acima, temos que padronizar os catálogos das obras e serviços de engenharia com a descrição resumida dos serviços. Assim, oriento que o Campus Garopaba, caso já exista, utilize um catálogo sintético (E para manutenção preventiva e corretiva de elevadores), e encaminhe, se for esse o caso, o processo licitatório na forma disposta no Comunicado

Espero ter contribuído!

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [F](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço
por [Marinalda Maria Grabalski](#) - terça, 27 Jul 2021, 11:10

Prezado Thiago, bom dia.

Compreendo o que dispõe o Comunicado 16/2021, entretanto, não verifiquei a aplicação na prática daquilo que lá está em vista das consultas que fiz de outros processos do IFSC de mesmo objeto. Por exemplo:

"Considerando que a **orçamentação de obras e serviços de engenharia é atribuição específica de Arquiteto e Engenheiro** determinam as Leis nº [12.378/2010](#) e [5.194/66](#). Considerando também que as regras de orçamentação de obras e serviços

estão dispostas no [Decreto nº 7.893/13](#), que esclarece:"

Como funcionaria isso na prática, visto que não percebi em outros processos a existência de parecer técnico de engenharia para esse mesmo tipo de serviço (salvo engan encaminhar o catálogo sintético do SIPAC do objeto/item a ser licitado e pedir aos arquitetos e engenheiros que providenciem a orçamentação? Neste caso, a [pesquisa de feita por eles também? Ou a eles caberia apenas os cálculos sobre os orçamentos já obtidos pelo Setor de Compras do câmpus, aplicando o citado no Decreto 7.893/2013 Pro fim, verifiquei que não há menção deste procedimento no check list de documentos sobre este parecer e este movimento inicial ao Setor de Engenharia do IFSC. Agradeceria se pudesse me esclarecer as questões acima, pois eu já abri a \[pesquisa de preços\]\(#\) aos prestadores de serviço do ramo, tendo em vista que nosso atual contra meados de outubro.](#)

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: **Catalogação de Itens - Serviço**
por **THIEGO RIPPELE PINHEIRO** - terça, 27 Jul 2021, 12:14

Bom dia Marinalda, espero que esteja bem.

Meu dever a frente do Departamento de Compras do IFSC é orienta-los quando os procedimentos corretos par contratação.

Nesse sentido fundamentei que os serviços de manutenção de elevadores, são essencialmente serviços de engenh devem ser planejados (especificação, orçamentação e projeto/básico) por profissional competente. Entende-se | competente aquele que para o regular exercício da sua profissão precisa estar vinculado ao CREA (Conselho Regional e Agronomia) ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

Como funcionaria isso na prática, visto que não percebi em outros processos a existência de pare engenharia para esse mesmo tipo de serviço (salvo engano)?

O que observei é que o IFSC não se apropriou das melhores práticas no que tange ao planejamento das contratações de elevadores, então dificilmente encontraras nos processos passados da Instituição, o objeto manutenção de ele licitado com o planejamento devido.

Aqui não estamos tratando de um parecer técnico, mas sim de um planejamento técnico, ou seja, a equipe de engen tipo de objeto é a responsável pela fase interna da contratação.

Como analogia comparativa esse tipo de objeto: manutenção de elevadores, tem que ser tratado como os process realizar obras e reformas.

Devo encaminhar o catálogo sintético do SIPAC do objeto/item a ser licitado e pedir aos arquitetos e e providenciem a orçamentação?

Deves enviar para área técnica de engenharia toda sorte de informação sobre: o contexto do campus, informações contratações (edital e Termo de Referência, contexto dos equipamentos, contexto do mercado de manutenção de região, etc. E solicitar a eles, visto estarmos diante de um Serviço de Engenharia, que elaborem:

- projeto básico ou executivo;
- anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto básico ou executivo;
- orçamento de referência conforme Decreto nº 7.893/13;
- anotação de responsabilidade técnica (ART) do orçamento de referência;

Neste caso, a pesquisa de preços deveria ser feita por eles também? Ou a eles caberia apenas os cá orçamentos já obtidos pelo Setor de Compras do câmpus, aplicando o citado no Decreto 7.893/2013??

Para responder essa pergunta, devemos entender que o projeto Básico/Termo de Referência, conforme ensina a Lei nº conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço que será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica: tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos método: execução, devendo conter entre outros seguinte elemento: orçamento detalhado do custo global, fundamentado em serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Nesse sentido, quando estivermos tratando de obras e serviços de engenharia, o Setor de Compras não deve buscar or que esses devem ser ser prospectados pelo responsável técnico que elaborou o Projeto Básico, levando em conta a si no Projeto Básico/Termo de Referência e a metodologia padronizada no [Decreto nº 7.893/13](#).

Pro fim, verifiquei que não há menção deste procedimento no check list de documentos sobre este parecer e este movimento Setor de Engenharia do IFSC.

Agradeceria se pudesse me esclarecer as questões acima, pois eu já abri a pesquisa de preços aos prestadores de serviço em vista que nosso atual contrato se encerra em meados de outubro.

Os Check-Lists não diferenciam processos instruídos por Responsáveis Técnicos da Área de Engenharia ou Técnicos Industriais instruídos por esses profissionais.

Assim o encaminhamento para essa contratação é: informar a equipe de engenharia de que o campus tem uma necessidade quanto ao serviço de engenharia (manutenção de elevadores), subsidiá-los com toda sorte de informações possíveis (inclusive o prazo), providenciem, conforme informado no [Comunicado nº 16/2021](#), os documentos pertinentes a essa contratação:

- a) projeto básico ou executivo;
- b) anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto básico ou executivo;
- c) orçamento de referência conforme Decreto nº 7.893/13;
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART) do orçamento de referência;

Espero ter contribuído;

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [Nicole Salomoni Picoli](#) - quinta, 26 Ago 2021, 11:35

Bom dia, Thiego!

O Câmpus Chapecó também tem os contratos de manutenção de elevadores vencendo nos próximos meses começamos a nos movimentar para iniciar o processo.

Diante das orientações repassadas aqui no moodle para a Marinalda, entramos em contato com a engenheira que nosso câmpus e nos foi informado que a engenharia está "aguardando uma definição do Dep. de Compras juntamente com o Dep. de Obras sobre como tocar esse processo".

Sendo assim, gostaria de verificar como andam essas tratativas, pois não sabemos se devemos aguardar novas orientações ou se já começamos a montar o processo seguindo a especificação técnica do último contrato, mas nesse caso, com receio pela exigência de ART que foi mencionada ac

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [THIEGO RIPPEL PINHEIRO](#) - sexta, 27 Ago 2021, 11:21

Bom dia Nicole!

Primeiramente quero reforçar o meu agradecimento pela utilização do Moodle, uma vez que notadamente essa foi a solução para a dúvida de vários membros do nosso TIME. Na sequência quero reforçar que a principal, a mais importante função do Departamento de Compras é sempre bem instruir o TIME DE COMPRAS, observando para tanto a segurança das contratações planejadas, o alinhamento do planejamento a mitigação de riscos, a aplicação da governança nas contratações públicas e por fim e não menos importante o atendimento da legislação.

"aguardando uma definição do Dep. de Compras juntamente com o Dep. de Obras sobre como tocar esse processo".

Foi realizada uma reunião entre o Departamento de Compras e o Departamento de Obras e Engenharia para discutir esse assunto. Contudo, nesse contexto, ressalto que o que ficou definido é que o papel do Departamento de Compras é seguir a legislação vigente, e o papel do Departamento de Obras e Engenharia é seguir a legislação, ou den caso necessário, o discricionário emitir orientação de como proceder visto eventuais limitações técnicas institucionais.

Sendo assim, gostaria de verificar como andam essas tratativas, pois não sabemos se devemos aguardar novas orientações, já que temos receio pelo eminente vencimento do contrato; ou se já começamos a montar o processo seguindo a descrição e especificação técnica do último contrato, mas nesse caso, com receio pela exigência de ART que foi mencionada aqui no moodle.

Caso decidam, visto o vencimento do contrato e a não solução de continuidade, replicar a contratação anterior dessa instruída de forma diversa do que temos exposto aqui, o planejamento e a contratação estarão indo

legislação, com o agravante de não ter respaldo técnico para esse modus operandi. Como já asseverei a ressalva advém n bem orientar.

Assim sugiro que o DAM do Campus, visto não incorrerem em solução de continuidade, questione formalmente o Departam Engenharia quanto:

a) manutenção de elevadores é serviço de engenharia conforme leciona a [Decisão Normativa nº 36/1991](#) do Conselho Federal de Arquitetura e Agronomia - CONFEA?

b) caso manutenção de elevadores seja serviço de engenharia, a [Decisão Normativa nº 36/1991](#) do CONFEA tem que ser observado no planejamento da contratação dos serviços de manutenção dos elevadores do IFSC?

c) caso a [Decisão Normativa nº 36/1991](#) do CONFEA tenha que ser observada no planejamento da contratação dos serviços de elevadores do IFSC, o [Decreto nº 7.893/13](#) também terá que ser observado?

c) Caso o [Decreto nº 7.893/13](#) tenha que ser observado no planejamento da contratação dos serviços de manutenção de elevadores quem é o responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, bem como é necessário Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Projeto Básico/Termo de Referência, e pela orçamentação dos serviços, visto o que leciona o Art. 10 do citado Decreto?

d) Caso tenhamos que atender todas as proposições acima, inexistindo profissional técnico (engenheiro ou técnico em mecânica) resta justificada o planejamento da contratação de manutenção de elevadores em desacordo com a legislação?

e) Caso a inexistência de profissional técnico (engenheiro ou técnico em mecânica) não justifique o planejamento da manutenção de elevadores em desacordo com a legislação, como devemos proceder para ter o serviço contratado dentro das normas técnicas e legais?

Espero ter contribuído!

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço
por [Juliana Vieira de Lima](#) - sexta, 27 Ago 2021, 13:29

Boa tarde Thiego e Nicole

Se por acaso permanecer este impasse... poderíamos fazer todos estes questionamentos em uma consulta ao DAM do IFSC tomar as diretrizes orientadas em um parecer. É uma sugestão.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço
por [Marinalda Maria Grabalski](#) - quinta, 9 Set 2021, 10:22

Prezado Thiego,

Concordo com a sugestão da Ju, pois nosso encaminhamento ao setor de engenharia solicitando parecer técnico não obteve sequer um "recebido" - enviamos o e-mail mais de uma vez. Assim, nós estamos acompanhando com nosso processo nos moldes dos outros serviços comuns e acrescentamos os e-mails enviados destacando no *check list* que não havia parecer técnico. Já obtivemos retorno positivo da procuradoria e pretendemos ao final deste mês realizarmos o pregão eletrônico.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço
por [THIEGO RIPPELE PINHEIRO](#) - sexta, 10 Set 2021, 09:20

Marinalda, bom dia!

Eu vou parafrasear o nosso procurador: "a decisão não se resume a conclusão do parecer, e sim a conclusão do processo", ou seja, a conclusão se baseia nos fatos narrados no inteiro teor do parecer. Assim, leia

ele não aborde a questão de serviço de engenharia, indica que a conclusão não tratou do tema. Do contrário indica que a conclusão abrange o tema.

Mas por que isso é importante, vejamos o que nos ensina a Lei nº 14.133/21:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial, em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Percebas que é tênue a linha que separa estrita observância do parecer jurídico da observância da legislação. Poderemos asseverar que seguimos o parecer jurídico, portanto seguimos a legislação se o próprio parecer jurídico não trata o tema nem a legislação.

Mas o que fazer então? Me passa o número do processo que vou considerar com o Procurador a questão, em seguida o mais rapidamente possível esse tema.

Espero ter contribuído!

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [Marinalda Maria Grabalski](#) - sexta, 10 Set 2021, 10:08

Prezado Thiego, bom dia.

Compreendo todos os pontos levantados e acho importante alinharmos com o procurador e o número do nosso processo é: 23292.021237/2021-96.

Após a consulta jurídica, penso que também seria importante uma manifestação por parte da IFSC.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [THIEGO RIPPELE PINHEIRO](#) - segunda, 13 Set 2021, 09:31

Bom dia Marinalda;

Solicito que reencaminhe o processo para o Departamento de Compras, visto que convidei Roberto, e realmente por país que o questionamento quanto aos serviços de engenharia no processo o mesmo não foi observado no Parecer Jurídico.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [Nicole Salomoni Picoli](#) - quinta, 23 Set 2021, 16:54

Boa tarde, colegas!

Thiego... um novo questionamento sobre o processo de elevadores. Em razão dessa situação, o setor de compras e engenharia que não foi muito conclusiva e como tínhamos o andamento neste processo, em conjunto com a direção do câmpus encontramos uma solução para incluir na equipe de planejamento um professor do curso técnico em mecânica (engenharia) que responsabilizou pela parte técnica neste processo e nos auxiliou com o projeto básico e orçamentos.

Repassei as orientações que foram colocadas aqui pra ele:

- projeto básico ou executivo;
- anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto básico ou executivo;
- orçamento de referência conforme Decreto nº 7.893/13;

d) anotação de responsabilidade técnica (ART) do orçamento de referência;

Ele fez a ART junto ao CREA, porém esse pedido gera uma taxa. A nossa dúvida agora é: como funciona o recolhimento da taxa para ART nos demais projetos do IFSC? Devo talvez entrar em contato com o departamento de engenharia? Conversei com a nossa engenheira do câmpus, porém ela está em afastamento integral para o mestrado. Ela me informou que existe um procedimento para recolhimento dessa taxa no IFSC, mas não tinha muitas informações para me passar.

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Catalogação de Itens - Serviço

por [THIEGO RIPPELE PINHEIRO](#) - segunda, 27 Set 2021, 09:28

Bom dia;

Primeiramente quero lembrar que no que tange ao Departamento de Compras, o processo foi equacionado na forma do **Comunicado nº 16/2021**. Dito isso quero parabenizar o pessoal do campus, visto que independentemente do problema, a solução dele deve ir de acordo com a legislação, pois se não for assim não estamos resolvendo problemas mas sim gerando mais problemas.

Ele fez a ART junto ao CREA, porém esse pedido gera uma taxa. A nossa dúvida agora é: como funciona o recolhimento da taxa para ART nos demais projetos do IFSC? Devo talvez entrar em contato com o departamento de engenharia com a nossa engenheira do câmpus, porém ela está em afastamento integral para o mestrado. Ela me informou que existe um procedimento para recolhimento dessa taxa no IFSC, mas não tinha muitas informações para me passar.

O IFSC tem empenho institucional para pagamentos de taxas, é um empenho da categoria "aplica" gerado diretamente no SIAF, então recomendo que, consulte o teu financeiro sobre esse empenho, promova o reforço do mesmo no valor da taxa do CREA (ART), e acompanhe o fluxo de liquidação e pagamento. Lembrando que é importante que conversem com o DOE para dar-lhes ciência da necessidade de pagamento.

Espero ter contribuído!

[Link direto](#) | [Mostrar principal](#) | [Editar](#) | [Separar](#) | [Imprimir](#)



Re: Manutenção de Elevadores - Catalogação de Itens - Serviço

por [THIEGO RIPPELE PINHEIRO](#) - sexta, 1 Out 2021, 08:59

Bom dia!

Nosso diálogo foi propositivo, a Juliana ponderou muito bem, o tema foi encaminhado junto a um processo do Campus Garopaba para análise jurídica.

Se por acaso permanecer este impasse... poderíamos fazer todos estes questionamentos em uma consulta à Procuradoria para tomar as diretrizes orientadas em um parecer. É uma sugestão.

Segue em anexo o entendimento da Procuradoria Federal Junto ao IFSC.

NOTA n. 00043/2021/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU

Espero ter contribuído!

 [NOTA n. 00043 2021.pdf](#)